

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

DECRETO Nº 2.576 DE 25 DE MARÇO DE 2011

Prorroga o prazo para o recadastramento das pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no município de Ouro Preto.

O Prefeito de Ouro Preto, no exercício de seu cargo e no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 93, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 31 de maio de 2011 o prazo para o recadastramento das pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividades econômicas no Município de Ouro Preto.

Parágrafo único. O recadastramento de que trata o *caput* deste artigo deverá atender às disposições constantes do Decreto Municipal nº 2.535, de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 25 de março de 2011, duzentos e noventa e nove anos da Instalação da Câmara Municipal e trinta anos do Tombamento.



Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

Câmara Municipal de Ouro Preto - 29/03/2011 15:58 10000000132

PUBLICAÇÃO

Publicado 0, mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

29/03/2011


Secretaria Municipal de Governo

Confere com o original

Em 29/03/2011


Prefeitura Municipal de Ouro Preto